

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho

1. Modalidade de instrumento jurídico

A modalidade para a realização do objeto é o Termo de Colaboração, conforme previsto na legislação mencionada abaixo:

2. Base legal da política pública relacionada ao objeto

Sob a regência da Lei Federal n.º 12.343/2010, que estabelece diretrizes para formulação da Plano Nacional da Cultura (PNC); Lei Municipal nº. 6.474/2015.

Em âmbito das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil a Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações e supletivamente a Lei Federal nº 8.666/93;

3. Justificativa:

A Ação de parceria entre a Fundação Municipal de Ação Cultural e as Organizações da Sociedade Civil é fundamental para implementar ações complementares de políticas públicas que estimule a cadeia produtiva, incentivando os diversos diálogos entre artistas, produtores culturais e mestres da cultura popular, seus brincantes e o público em geral.

O Município de Maceió tem valorizando bastante a cultura popular nos últimos 7 anos, dando ênfase aos folguedos com a realização do Natal dos Folguedos, desde 2016, quando a Fundação Municipal de Ação Cultural criou editais de credenciamento de grupos da cultura popular para desfilarem em grande cortejo na orla marítima da capital para expor cultura e arte aos turistas e a sociedade em geral, fortalecendo as manifestações culturais de nossa cidade. Este ano, a FMAC busca parceria com Organização da Sociedade Civil para enriquecer e abrilhantar as atividades culturais durante os meses de novembro e dezembro que estima um público de 5.000 pessoas por dia e participação de mais de 270 grupos (coco de roda, quadrilha, afoxés, bumba meu boi, baianas, pastoril, etc). Juntos, os grupos irão realizar um grande desfile e se diversificarem em várias apresentações durante este período.

Ressalta-se a importância da celebração da parceria, pois o incentivo ajudará na manutenção de grupos da cultura popular, danças folclóricas das tradicionais entre outras manifestações de rua no município, além de manter viva em nossa cidade as tradições centenárias repassadas de pais para filhos, preservando assim, a identidade cultural do povo maceioense.

Contudo tais grupos folclóricos e culturais, dada a temporariedade de suas ações – que somente ocorrem no período atemporal – não possuem uma unidade organizacional adequada, de modo que os princípios da administração pública exigem a necessidade que o poder público firme parceria com entidade da sociedade civil, visando a organização das figuras culturais do Município, promovendo o ordenamento dos grupos, apoiando-os financeiramente e fixando diretrizes a serem alcançadas.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar as parcerias

com o Terceiro Setor, pois conseguem alcançar resultados com menos investimentos de recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado se dá pela efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Diante desta necessidade de ampliação de ações de políticas públicas constatada no Município, se faz necessária a celebração de Termo de Parceria com Organização de Sociedade Civil que desenvolva atividades culturais, de acordo com disposto na Lei nº 13.019/2014 e sus alterações posteriores, a fim de fomentar a cadeia produtiva, valorizando as manifestações da cultura popular, possibilitando a manutenção dos folguedos gerando emprego e renda na área da cultura, promovendo o empreendedorismo em parceria com poder público.

4. Definição clara do objeto

O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do **Projeto: Maceió Cidade das Artes – Natal dos Folguedos 2019**, vinculado ao Convênio nº/2019, em atendimento a **Meta 01: Incentivo à cultura popular**, compreendendo a organização, intermediação, promoção e gerenciamento do apoio financeiro aos 02 (dois) cortejos culturais dos grupos da cultura popular, contemplando o trabalho artístico em 10 (dez) carros alegóricos adornado com elementos da tradição local, e as manifestações da cultura popular - os folguedos (Guerreiros, Baianas, Fandango, Pastoril, boi, coco, Maracatu, afoxés e etc) existentes na cidade de Maceió e região metropolitana, durante os meses de novembro de dezembro de 2019.

O Objetivo Geral é promover o entrelaçamento da diversidade cultural, realizados em espaços públicos, de forma gratuita atendendo as diversas faixas etárias (crianças, adolescentes e idosos) e os mais variados públicos.

Serão disponibilizados recursos financeiros para custeio das despesas necessárias para realização dos 02 (dois) Cortejos artísticos e culturais realizados nos meses de Novembro e Dezembro de 2019 como parte integrante da programação do Natal dos Folguedos inseridos no Projeto Maceió, Cidade das Artes.

O projeto deverá desenvolver ações culturais voltadas a cultura popular e a cadeia produtiva, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Garantir a realização de 02 (dois) cortejos artísticos e culturais;
- b) Realizar a decoração artística de 10 (dez) carros alegóricos;
- c) Realizar o levantamento das necessidades técnicas e execução de serviços de planejamento - constituído por implantação da logística e viabilidade no uso de carros alegóricos em logradouros públicos;
- d) Gerenciamento de produção cultural para o evento em todas as suas etapas (pré e pós);
- e) Identificar os beneficiários e registrar as atividades culturais dos cortejos;
- f) Difundir, fortalecer a cultura popular e manter viva a identidade cultural dos grupos da Capital e região metropolitana que irão se apresentar no Natal dos Folguedos, usando a arte e a cultura como mola propulsora do desenvolvimento local;
- g) Incentivar de forma prioritária a participação dos mestres da cultura popular e seus brincantes (pessoas de diversas faixas etárias);

- h) Promover o acesso as políticas culturais através de ação de fruição, difusão e circulação dos bens culturais da cultura popular

5. Público alvo

Pessoas das diversas faixas etárias, participantes dos grupos de cultura popular, artistas e público em geral.

6. Prazo para execução da atividade ou do projeto

A presente parceria deverá ser executada em de 02 (dois) meses: Novembro e Dezembro de 2019.

7. Objetivo geral

Seleção de duas instituições para celebrar o termo de parceria para realizar 02 (dois) cortejos artísticos e culturais com carros alegóricos adornados com elementos da cultura local, para a promoção e valorização da cultura popular, folguedos (Guerreiros, Baianas, Fandango, Pastoril, boi, coco, Maracatu, afoxés e etc) com apresentações, em espaços públicos de forma gratuita.

8. Objetivos específicos da parceria

- a) Garantir a realização de 02 (dois) cortejos artísticos e culturais;
- b) Realizar a decoração artística de 10 (dez) carros alegóricos;
- c) Realizar o levantamento das necessidades técnicas e execução de serviços de planejamento - constituído por implantação da logística e viabilidade no uso de carros alegóricos em logradouros públicos;
- d) Garantir a participação juvenil na elaboração das políticas públicas na área de cultura
- e) Identificar os beneficiários e registrar as atividades culturais dos cortejos;
- f) Difundir, fortalecer a cultura popular e manter viva a identidade cultural dos grupos da Capital e região metropolitana que irão se apresentar no Natal dos Folguedos, usando a arte e a cultura como mola propulsora do desenvolvimento local;
- g) Incentivar de forma prioritária a participação dos mestres da cultura popular e seus brincantes (pessoas de diversas faixas etárias);
- h) Promover o acesso as políticas culturais através de ação de fruição, difusão e circulação dos bens culturais da cultura popular;
- i) Priorizar (incentivar) os projetos culturais produzidos pelos jovens garantido a sua participação na avaliação do projeto;
- j) Trabalhar a arte e a cultura como grande propulsora do desenvolvimento da criação social e fonte de renda
- l) Criar políticas públicas para geração de emprego e renda na área da cultura, promovendo o empreendedorismo sociocultural em parceria com a administração pública

9. Resultados a serem alcançados

- Realização de dois (02) cortejos artísticos e culturais, promovendo as manifestações da cultura popular, destacando a diversidade, através de apresentações individuais e coletivas que promoverão a interação com o público;
- Gerar emprego e renda através da economia criativa;
- Proporcionar emprego a jovens, garantindo sua participação no projeto;
- Demonstrar que a arte e a cultura são propulsoras no desenvolvimento socioeconômico e fonte de renda;
- Gerar empreendedorismo sociocultural através da economia criativa.

10. Forma de avaliação para o alcance dos resultados

Será acompanhado no local onde será executado o projeto (execução física), a fim de comprovar a execução do Plano de Trabalho e atendimento aos objetivos da parceria; apresentação de relatório completo, constando informação acerca do processo de concepção e seus desdobramentos, fotos e vídeos dos serviços executados, de acordo com a necessidade

11. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Serão realizados 02 (dois) Cortejos artísticos e culturais com a utilização de 10 (dez) carros alegóricos/ temáticos, com a participação dos diversos folguedos selecionados.

12. Indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação

Relatórios emitidos pela entidade, constando documentos tais como: relatórios descritivos, relatórios de imagens, notas fiscais de aquisição de material de consumo, utensílios necessários para execução das atividades.

13. Valor global para execução do objeto da parceria

O recurso financeiro estimado pela Fundação Municipal de Ação Cultural será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) onde será destinado a quantia de R\$ 60.000,0 (sessenta mil reais) para cada instituição selecionada.

14. Forma e periodicidade da liberação dos recursos

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

15. Descrição Do Objeto

- Deverão ser organizados dois cortejos culturais com desfile de 10 (dez) carros alegóricos e ordenar a participação de 90 grupos em cada cortejo;
- Caso OSC ficará responsável pela decoração artística de 5 carros alegóricos, devendo realizar o projeto artístico e aquisição de todo matéria necessário para execução do projeto;

- A instituição deverá fazer trabalho de mobilização com artistas locais que irão colaborar com todo processo criativo e ornamental dos carros;
- Deverão ser observados no processo de mobilização a inserção de jovens, visando o fomento a economia criativa;
- A instituição deverá colaborar com apoio logístico durante os desfiles, acompanhando o percurso dos carros e a performance dos grupos da Cultura Popular que possam vir em cima dos carros e/ou acompanhando o mesmo;
- As artes utilizadas deverão ser diferenciadas em cada carro alegórico e enviadas para proponente através de e-mail eletrônico para aprovação;

16. Quantidade Estimada e Prazos

A tabela a seguir apresenta os quantitativos estimados no Cortejo Cultural

As diárias serão de 36h.

A escala com os locais de instalação final será disponibilizada até 03 dias de antecedência ao dia de montagem na Virada Cultural.

Item	Estrutura	Quantidade	Locais simultâneos
01	Carros alegóricos em estrutura metálica com aproximadamente 3x2m	10	01
02	Custos com material para decoração dos carros (incluindo lantejolas, madeira, tecido, cola, roldanas, etc)	*	01
03	Custos com apoio logístico	**	01

* A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar Plano de Trabalho mensurando todo material desnecessário para as alegorias de cada carro, especificando quantitativo, material utilizado e tamanhos, necessários para realização do projeto;

** O apoio logístico deverá incluir despesas de mão de obra com os artistas cenógrafos contratados e demais mão de obra que achar pertinentes para execução do projeto.

17. Detalhamento do Objeto:

17.1. Descrição Dos Serviços – Itens Técnicos

a) Todos os carros devem ser entregues limpos, sem resíduo de graxa, óleo, gordura, tinta fresca, ferrugem ou outra sujeira impregnada e a estrutura não deve apresentar danos aparentes, tais como partes soltas, solda rompida, travessas tortas ou ausentes, encaixe(s) ausente(s) ou danificado(s), trava(s) ausente(s) ou danificada(s), pés fixos fora de plano;

b) As peças que porventura apresentarem falhas, defeitos ou imperfeições serão rejeitadas e devolvidas para troca que deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas contadas da notificação feita pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL (FMAC), a expensas da PROPONENTE;

- c) Correrá por conta da PROPONENTE toda e qualquer despesa com transporte, alimentação, operacionalização, frete e todos os impostos e taxas que vierem a incidir na execução dos serviços, objeto da presente parceria;
- d) Os eventos poderão ser realizados em áreas abertas, ambientes externos e a montagem deverá seguir a orientação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL;
- e) Os materiais apresentados deverão atender as especificações contidas no Plano de Trabalho aprovado em Edital, podendo ser oferecidos componentes similares com recursos técnicos iguais ou superiores;

17.2. Descrição dos Serviços – Itens de Decoração e apoio logístico

17.2.1. Promoção de desfiles (cortejos) de rua para confeccionar Ala com a temática “Folguedos de Maceió”, que ocorrerá na Av. Dr. Antônio Gouveia, na orla Marítima, Pajuçara, Maceió/AL., a saber:

- ✓ Confeção de adereços sobre carro alegórico em estrutura metálica com aproximadamente 3x2metros. O carro em questão deverá possuir seu contorno uma “moldura” confeccionada em madeira tipo compensado e tintas base d’água, na forma representada em desenho apresentada pela proponente no Plano de Trabalho;

Nota: Não será permitido o uso do TNT nos adereços;

- ✓ Fornecimento de um diretor artístico para criação da arte dos carros alegóricos e para ensaiar como será executado durante o desfile. O diretor deverá possuir experiência de direção de espetáculos de artes cênicas para coordenar os trabalhos.
- ✓ Confeção de um carro alegórico com a representação de folguedo em madeira, ferro e isopor, pintura acrílica e revestimento com resina, medindo 2 m largura x 3,5 m altura, onde deverá ser montado sobre a plataforma de metal (ex: taieira, baiana, pastoril, etc.)
- ✓ Toda iluminação necessária para abrihantar o efeito do carro alegórico deverá conter fonte (bateria) embutida na alegoria com capacidade para alimentar a alegoria por no mínimo 01 hora.
- ✓ Fornecimento de um carro de guincho (pranchão);
- ✓ Fornecimento de 05 empurradores para cada carro alegórico;

PLANIHA DESCRITIVA:

Item	Especificação	Valor Total Proposto
MATERIAL PARA DECORAÇÃO		
01	Confeção de estrutura base para decoração do carro alegórico	
02	Material em Madeira, isopor, ferro para compor a base do carro	
03	Material de consumo (cola, lantejoulas, tecido, etc) para confeccionar os artigos de decoração do carro	
04	Despesa com bateria e itens para efeito de iluminação	
05	Despesa com demais itens de consumo	
06	Confeção de carro alegórico iluminado representando folguedos.	
07	Artistas para confeção dos acessórios de decoração	
CUSTO DE APOIO LOGISTICO:		
08	Empurradores para as 05 (cinco) carros em duas edições.	
09	Contratação de carro guincho para o traslado do carro alegórico	
10	Contratação de Diretor Artístico	

R\$

NOTAS:

- a) Deverá ser apresentado à Fundação Municipal de Ação Cultural o projeto técnico adereços, e carro alegórico até 20/11/2020 para ser anexados ao processo.
- b) Os adereços deverão estar prontos pelo menos dois dias antes do início do cortejo.
- c) O diretor artístico deverá acompanhar toda a elaboração do projeto e as apresentações.
- d) Os carros alegóricos deverão ser retirados do local das apresentações em até 01 (uma) hora após o encerramento do evento.
- e) A planilha de Aplicação de Detalhada contida no modelo de Plano de Trabalho deverá vir acompanhada do detalhamento na descrição dos itens utilizados no projeto cenográfico.

18. Das Despesas Estimadas por OSC selecionada

Item	Estrutura	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Custos com material para decoração dos carros alegóricos (incluindo lantejolas, madeire, tecido, cola, roldanas, etc)	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00*
03	Custos com apoio logístico	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00**
Total por OSC				R\$ 60.000,00

* As despesas com as alegorias dos carros alegóricos não poderão ser superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em cada carro, devendo os quantitativos e especificações técnicas serem mencionadas em Plano de Trabalho apresentado pela Proponente;

** Os custos com apoio logístico deverá ser mensurado de forma que possa atender toda fase de elaboração das alegorias e do apoio logístico durante os dois cortejos.

19. Cronograma Previsto:

ATIVIDADE	PRAZOS
Fase de preparação e aquisição de material e organização dos carros alegóricos do Primeiro Cortejo.	01 a 20 de novembro de 2020
Primeiro Cortejo da Cultura Popular – Dia 23 de novembro de 2020.	23 de novembro de 2020
Fase de preparação, ensaios, aquisição de material e organização dos carros alegóricos do Segundo Cortejo.	01 a 20 de Dezembro de 2020

Segundo Cortejo da Cultura Popular – Dia 22 de dezembro de 2020.	22 de Dezembro de 2020
---	------------------------

20. CONCLUSÃO

A realização dos 02 (dois) cortejos artísticos e culturais com o uso de carros alegóricos, adornado com elementos da cultura local, tendo a participação dos diversos folguedo da cultural popular (Guerreiros, Baianas, Fandango, coco, boi, Taieira, Maracatu, afoxé e etc) é a forma concreta de execução das Políticas culturais na cidade de Maceió , aquecendo a cadeia produtiva, valorizando os mestre e seus brincantes, levando o público a conhecer e a reconhecer estas manifestações como parte da história cultural da cidade.

Maceió, de Outubro de 2019.

Igor Bruno Gomes Luz

Diretor de Projetos e Convênios
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC

Vinicius Cavalcante Palmeira

Diretor-Presidente
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC